

RESOLUÇÃO Nº 3.934 DE 6 DE MARÇO DE 2009.

Institui no âmbito do CEPRAM a Câmara Técnica de Gestão Ambiental Compartilhada - GAC, para desempenhar as atribuições que estabelece, e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEPRAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 10.431, de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 11.235, de 10 de outubro de 2008, tendo em vista ainda o disposto em seu Regimento Interno com alterações aprovadas pela Resolução n.º 3.814 de 20 de dezembro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 29 e 30 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º. Compete à Câmara Técnica de Gestão Ambiental Compartilhada tratar assuntos relacionados ao Programa de Gestão Ambiental Compartilhada – GAC, nos termos da Resolução CEPRAM nº 3.925, de 30 de janeiro de 2009, e demais temas relacionados.

Parágrafo único. É finalidade desta Câmara Técnica emitir parecer sobre os assuntos encaminhados.

Art. 2º. A Câmara Técnica de Gestão Ambiental Compartilhada será composta por 9 (nove) conselheiros, membros titulares, com mesmo número de suplentes, admitida a participação de convidado(s) especialista(s) com direito a voz.

Art. 3º. Esta Câmara Técnica tem caráter permanente.

Art. 4º. A organização e o funcionamento da Câmara Técnica de Gestão Ambiental Compartilhada atenderá ao disposto na Resolução do CEPRAM que estabelece as normas gerais sobre as Câmaras Técnicas.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO SOUSA MATOS
Presidente